

**LEI MUNICIPAL Nº 1294/2015**  
DE: 11 de maio de 2015.

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão do Reajuste Salarial dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso III da Lei Orgânica do Município e, considerando a data base do reajuste salarial dos servidores do SAAE, faz saber que a Câmara Municipal de União dos Palmares, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de União dos Palmares, fica reajustada em 6,5%(seis e meio por cento) mais R\$ 50,00(cinquenta reais) de forma linear em todos os salários.

**Art. 2º** - O disposto no caput do artigo 1º é extensivo aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e terá vigência a partir do dia **primeiro de janeiro** de 2015.


**Art. 3º** - A ajuda alimentação será mantido nos mesmos valores atuais, ou seja, **RS 360,00(trezentos e sessenta reais)**.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Lei Orçamentária Anual vigente, na rubrica orçamentária específica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 11(onze) dias do mês de maio de 2015.

  
**Carlos Alberto Borba de Barros Baía**  
Prefeito



**LEI MUNICIPAL Nº 1294/2015**  
DE: 11 de maio de 2015.

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão do Reajuste Salarial dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -- SAAE e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso III da Lei Orgânica do Município e, considerando a data base do reajuste salarial dos servidores do SAAE, faz saber que a Câmara Municipal de União dos Palmares, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- A remuneração dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de União dos Palmares, fica reajustada em 6,5%(seis e meio por cento) mais R\$ 50,00(cinqüenta reais) de forma linear em todos os salários.

**Art. 2º** - O disposto no caput do artigo 1º é extensivo aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e terá vigência a partir do dia **primeiro de janeiro** de 2015.


**Art. 3º** - A ajuda alimentação será mantido nos mesmos valores atuais, ou seja, **R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais)**.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Lei Orçamentária Anual vigente, na rubrica orçamentária específica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 11(onze) dias do mês de maio de 2015.

  
**Carlos Alberto Borba de Barros Baía**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1294/2015**  
DE: 11 de maio de 2015.

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão do Reajuste Salarial dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso III da Lei Orgânica do Município e, considerando a data base do reajuste salarial dos servidores do SAAE, faz saber que a Câmara Municipal de União dos Palmares, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de União dos Palmares, fica reajustada em 6,5%(seis e meio por cento) mais R\$ 50,00(cinquenta reais) de forma linear em todos os salários.

**Art. 2º** - O disposto no caput do artigo 1º é extensivo aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e terá vigência a partir do dia **primeiro de janeiro** de 2015.

**Art. 3º** - A ajuda alimentação será mantido nos mesmos valores atuais, ou seja, **RS 360,00(trezentos e sessenta reais)**.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Lei Orçamentária Anual vigente, na rubrica orçamentária específica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 11(onze) dias do mês de maio de 2015.

  
**Carlos Alberto Borbã de Barros Baía**  
Prefeito